



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, sendo: Fechamento de Paredes com tecidos laterais, fundo e palco e madeiramento , colocação de plantas grandes laterais, mesa para autoridades com cadeiras costa alta, decoração frente a mesa das autoridades, cadeiras para autoridades e convidados, buques de flores para as personalidades homenageadas, bem como **DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA**, fechamento dos 4 lados em tecido e madeiramento, fechamento do teto, decoração com plantas e móveis, mesas para assinaturas dos presentes e fixação de lustre para o teto, para Sessão Solene de comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

1.3 O presente Aviso de Licitação tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade Dispensa Eletrônica, Tipo Menor Preço Global, destinado à aquisição dos serviços descritos quais devem ser providos atendendo às quantidades estipuladas, bem como às descrições e especificações a seguir:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Total Global Média
1	DECORAÇÃO	1	<b>FECHAMENTO PAREDE COM TECIDO</b> – todo o ambiente interno do evento deverá ser coberto com tecidos, para criar um ambiente mais sofisticado e elegante. Exceto o teto. Os tecidos devem ter qualidade superior para criar um ambiente único. ref. Jacquard Branco; laterais, Fundo e Palco. E madeiramento	Mt.	180	R\$ 26.730,00
			<b>PLANTAS GRANDES LATERAIS</b> , como exemplo: Palmeiras-Leque, Ficus Lyrata, Costela de Adão, Dracena, bambus entre outras no mesmo estilo. Com porte imponente. Vaso com tamanho e proporções adequadas, com estilo moderno e que integrem com a decoração do evento. Todas naturais, com boa aparência, sem queimaduras, textura das folhagens saudável, bem hidratada e cuidada.	Un.	10	
			<b>MESA PARA AUTORIDADES</b> (11 lugares), deve ser decorada de forma refinada e cuidadosamente planejada, com combinação de folhagens verdes exuberantes e flores elegantes, criando um visual harmonioso e sofisticado e que integrem com a decoração do evento. Flores naturais como: rosas, orquídeas, lírios, tulipa, peônias entre outras de mesma qualidade e exuberância.	Un.	1	
			<b>Cadeiras para mesa autoridades</b> (costa alta), com acolchoamento e apoio de braços, com firmeza necessária para pessoas com até 120kg.	Un.	11	
			<b>DECORAÇÃO EM FRENTE A MESA DAS AUTORIDADES</b> – deve ser decorada de forma refinada e cuidadosamente planejada, com combinação de folhagens verdes exuberantes e flores elegantes, criando um visual harmonioso e sofisticado e que integrem com a decoração do evento. Flores naturais	Un.	1	



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

		como: Antúrios, entre outras folhagens verdes.		
		<b>CADEIRAS TIFFANY PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS</b> (sendo cadeiras em acrílico (com Estrutura, Assento e Encosto em Policarbonato) no modelo Tiffany com capacidade para suportar mínimo 120 kg, oferecendo segurança e estabilidade para uso de autoridades e convidados).	Un.	100
		<b>BUQUÉS DE FLORES</b> – com no mínimo doze rosas, embaladas com papel de seda e laço elegante. Para mulheres homenageadas.	Un.	4
		<b>HALL DE ENTRADA</b> - com fechamento dos 4 lados em tecidos, na cor preta, para melhor fechamento e fusão com os elementos em LED e iluminação do evento, com detalhes em madeiramento para criar um ambiente moderno e refinado. O Hall deve conter poltronas, bancos elegantes e um tapete de alta qualidade com desenho e cor que crie um visual harmonioso.	Mt.	65
		Fechamento do teto do Hall com Decoração com plantas verdes naturais.	Mt.	96
		Mesa para assinatura dos presentes, que deve compor um visual harmonioso, com aparadores ou outros móveis necessários para utilização adequada do ambiente.	Un.	1
		Lustre para o teto do Hall de entrada, de no mínimo um metro em formato candelabro.	Un.	1
<b>MENOR VALOR GLOBAL LOTE 1 :</b>				<b>R\$ 26.730,00</b>

1.4 O montante global médio previsto para os serviços é de R\$ 26.730,00 (Vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

1.5 - O prazo de vigência do contrato terá início após a assinatura até o dia 30/06/2025, conforme estabelecido na Lei n 14.133/2021.

1.6 Com o intuito de alcançar o montante previsto, a Câmara Municipal utilizou como parâmetro o menor orçamento para o LOTE 1 apresentado em prévia diligência de empresas que fornecem tais serviços dentro da região.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

1.7 As empresas que foram consultadas são referências e especializadas no ramo de eventos, isto para garantir que o evento solene ocorra de forma tranquila e dentro do nível de exigência esperado.

1.8 A Câmara Municipal, representada pelo seu Diretor Geral, Senhor Magdiel de Oliveira Pepi, juntamente com o Presidente Fernando Dal Pont Junior, em diligência prévia, reuniram-se com um técnico especializado no local onde a sessão solene será realizada, bem como com demais prestadores de serviços de ornamentação e decoração. Dessa forma, puderam elencar todos os elementos indispensáveis para a adequada realização do referido evento, bem como a obtenção dos quantitativos mínimos imprescindíveis para a organização da solenidade.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu sempre prima pela eficiência dos serviços que realiza ou que contrata com o objetivo de atingir a finalidade a que se propõe, visando a satisfação do interesse público.

2.2 O evento supracitado, mencionado no objeto do presente Intenção de Dispensa será realizado fora das dependências da Câmara Municipal, vez que o espaço do Plenário comporta, no máximo, 90 pessoas, sendo que o número estimado de participantes é bem superior. Uma vez realizando-se a solenidades em outro local, que não o prédio da Câmara, é evidente que algumas medidas deverão ser adotadas para adaptá-lo às necessidades da Administração.

2.3 Os serviços de decorações em tecidos e arranjos de flores, bem como mesas e cadeiras entre outros, justificam-se por serem elementos essenciais para criar uma atmosfera apropriada e garantir a harmonia dos elementos e do ambiente. A configuração adequada dessas decorações é primordial para uma apresentação visual de qualidade, impactando diretamente a experiência do público presente.

2.4 Imprescindível a contratação de serviços em Arranjos de flores, Tapetes, Plantas, Detalhes em verde, Folhagens, pois a decoração da sessão solene é necessária para adequar o ambiente à cerimônia e marcar a importância do evento.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A presente contratação tem por finalidade a realização de Sessão Solene em comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

3.2 Tendo em vista que o evento será realizado no espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Angelo Pedro Dotto nº 788 Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR, os serviços elencados destinam-se a conferir à população e aos homenageados o acompanhamento dos atos realizados durante a Sessão Solene, levando em consideração aspectos técnicos como tamanho do espaço e o número de pessoas.

3.3 Em razão disso, os serviços ora em tela previsto neste Aviso de Dispensa demonstra o compromisso em oferecer um evento em alta qualidade para os munícipes de Santa Terezinha de Itaipu.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não será exigida garantia para a contratação

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, a ser agendado diretamente com o setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

4.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato, conforme o que segue:

a) O responsável pela empresa deverá visitar com antecedência o local onde será realizado o evento, verificar as instalações disponíveis e providenciar tudo o que for necessário para a execução do serviço, visando atender às especificações necessárias.

b) A instalação dos ornamentos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

c) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, instalação, desinstalação dos ornamentos decorativos, visando também, não danificar o ambiente no qual foram instalados os itens de decoração.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

d) A contratada deverá observar rigorosamente o layout abaixo. A execução dos serviços deverá seguir estritamente as diretrizes e especificações contidas nesse documento, garantindo a fidelidade ao conceito proposto e a qualidade do resultado final. Qualquer alteração nos materiais ou na execução deverá ser previamente aprovada pela contratante.

**IMAGEM 1 LOCAL DE ENTRADA**





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ



IMAGEM 2 PALCO





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser objeto de gestão e fiscalização nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado por Portaria da Presidência, conforme o caso.

6.2.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de forma tempestiva.

6.2.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 - As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratada deverá realizar o objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso da Dispensa;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

7.2 A mão de obra, equipamentos e a matéria prima necessária para a realização do objeto deste Aviso de Dispensa é de inteira responsabilidade da contratada.

7.3 Durante a prestação dos serviços, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a realização dos serviços.

7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento

8.2 Fica estabelecido que, em caso de inconsistências, erros de execução ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato, a Administração se reserva o direito de glosar os valores referentes aos serviços não prestados ou realizados em desacordo com as especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa, conforme as diretrizes da legislação vigente e dos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

8.3 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.4.5 O valor a pagar;

8.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

8.5.1 até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

8.5.2 - Até 5 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do relatório de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

10.1 Inscrição CNPJ;

10.2 Declaração de Regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, conforme ANEXO V;

10.3 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

## **12. DA INEXECUÇÃO**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

12.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

## **14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS**

14.1 Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, matrícula nº 2747.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

ANEXO V – Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **17. INFORMAÇÕES**

17.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 de Abril de 2025.

**FERNANDO DAL PONT JUNIOR**

PRESIDENTE



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

**DISPENSA Nº 05/2025**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

*Declaramos que* não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

*Declaramos que* esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

*Declaramos que* não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

*Declaramos que* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

*Declaramos* para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) .....,  
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº .....,  
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),  
responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

### **PORTE.**

**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

**DISPENSA Nº 05/2025**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**

**Dispensa nº 05/2025**

**Processo Licitatório nº 07/2025**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_, com sede na Rua \_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_\_, Estado \_\_\_, CEP \_\_\_, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_, \_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_, bairro \_\_\_, Estado \_\_\_, à Rua \_\_\_, nº \_\_\_, CEP \_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 05/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento, é Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÕES PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, sendo: Fechamento de Paredes com tecidos laterais, fundo e palco e madeiramento, colocação de plantas grandes laterais, mesa para autoridades com cadeiras costa alta, decoração frente a mesa das autoridades, cadeiras para autoridades e convidados, buques de flores para as personalidades homenageadas, bem como DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA, fechamento dos 4 lados em tecido e madeiramento, fechamento do teto, decoração com plantas e móveis, mesas para assinaturas dos presentes e fixação de lustre para o teto, para Sessão Solene de comemoração ao 43º aniversário de emancipação política e administrativa de Santa Terezinha de Itaipu, que ocorrerá no dia 02/05/2025, às 19:30, no Espaço CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade situado à Rua Ângelo Pedro Dotto nº 788, Centro, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 05/2025.

1.2 - Objeto da contratação:



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Descrição	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Total Global Média
1	DECORAÇÃO	1	<b>FECHAMENTO PAREDE COM TECIDO</b> – todo o ambiente interno do evento deverá ser coberto com tecidos, para criar um ambiente mais sofisticado e elegante. Exceto o teto. Os tecidos devem ter qualidade superior para criar um ambiente único. ref. Jacquard Branco; laterais, Fundo e Palco. E madeiramento	Mt.	180	R\$
			<b>PLANTAS GRANDES LATERAIS</b> , como exemplo: Palmeiras-Leque, Ficus Lyrata, Costela de Adão, Dracena, bambus entre outras no mesmo estilo. Com porte imponente. Vaso com tamanho e proporções adequadas, com estilo moderno e que integrem com a decoração do evento. Todas naturais, com boa aparência, sem queimaduras, textura das folhagens saudável, bem hidratada e cuidada.	Un.	10	
			<b>MESA PARA AUTORIDADES</b> (11 lugares), deve ser decorada de forma refinada e cuidadosamente planejada, com combinação de folhagens verdes exuberantes e flores elegantes, criando um visual harmonioso e sofisticado e que integrem com a decoração do evento. Flores naturais como: rosas, orquídeas, lírios, tulipa, peônias entre outras de mesma qualidade e exuberância.	Un.	1	
			<b>Cadeiras para mesa autoridades</b> (costa alta), com acolchoamento e apoio de braços, com firmeza necessária para pessoas com até 120kg.	Un.	11	
			<b>DECORAÇÃO EM FRENTE A MESA DAS AUTORIDADES</b> – deve ser decorada de forma refinada e cuidadosamente planejada, com combinação de folhagens verdes exuberantes e flores elegantes, criando um visual harmonioso e sofisticado e que integrem com a decoração do evento. Flores naturais	Un.	1	



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

	como: Antúrios, entre outras folhagens verdes.			
	<b>CADEIRAS TIFFANY PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS</b> (sendo cadeiras em acrílico (com Estrutura, Assento e Encosto em Policarbonato) no modelo Tiffany com capacidade para suportar mínimo 120 kg, oferecendo segurança e estabilidade para uso de autoridades e convidados).	Un.	100	
	<b>BUQUÉS DE FLORES</b> – com no mínimo doze rosas, embaladas com papel de seda e laço elegante. Para mulheres homenageadas.	Un.	4	
	<b>HALL DE ENTRADA</b> - com fechamento dos 4 lados em tecidos, na cor preta, para melhor fechamento e fusão com os elementos em LED e iluminação do evento, com detalhes em madeiramento para criar um ambiente moderno e refinado. O Hall deve conter poltronas, bancos elegantes e um tapete de alta qualidade com desenho e cor que crie um visual harmonioso.	Mt.	65	
	Fechamento do teto do Hall com Decoração com plantas verdes naturais.	Mt.	96	
	Mesa para assinatura dos presentes, que deve compor um visual harmonioso, com aparadores ou outros móveis necessários para utilização adequada do ambiente.	Un.	1	
	Lustre para o teto do Hall de entrada, de no mínimo um metro em formato candelabro.	Un.	1	
<b>MENOR VALOR GLOBAL LOTE 1 :</b>				<b>R\$</b>

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2025, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail [juridico@camarasti.pr.gov.br](mailto:juridico@camarasti.pr.gov.br), contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e será inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6 Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.12 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

8.3 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.17 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.18 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Aviso de Dispensa, no prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD**

10.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE**

12.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATANTE**

---

XX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

  

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**LEI Nº 13.709/2018**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR



## **DISPENSA Nº 05/2025**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

**DISPENSA Nº 05/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede sito à \_\_\_\_\_, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 05/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

*Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.*

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)